

PORTARIA Nº 103, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 992/2011, publicada no DOU de 18/05/2011, seção 2, página 1 e reconduzido pela Portaria MCTIC nº 468/2016, publicada no DOU de 27/06/2016, seção 2, página 6, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407/2006, e considerando que:

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador;

O CTI precisa constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, para a gestão 2017/2018, na forma da Norma Regulamentadora nº 05;

A categoria do setor econômico na qual o CTI se enquadra, para dimensionamento da CIPA, é **0-84**, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Eleitoral com a finalidade de conduzir processo de eleição de representantes dos servidores do CTI, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente, para a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2017/2018.

Art. 2º A Comissão Eleitoral deverá observar às determinações do item – DO PROCESSO ELEITORAL da Norma Regulamentadora mencionada.

Art. 3º São elegíveis para a CIPA somente os servidores ativos integrantes do quadro permanente do CTI.

Art. 4º Designar para compor a referida comissão os servidores:

VINICIUS DO LAGO PIMENTEL – Matrícula SIAPE nº 2045769 (Presidente da Comissão Eleitoral)

AUGUSTO HIROMU EMORI – Matrícula SIAPE nº 1897836 (Vice-presidente da Comissão Eleitoral)

MÁRCIA REIFF CASTELLANI – Matrícula SIAPE nº 1362375 (Secretária)



JOSÉ ROCHA ANDRADE DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 1359496 (Secretário)

REMO RAULISON DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 2045795 (Secretário CTI NE)

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir seus trabalhos, apresentando ao Diretor o resultado da eleição para nomeação formal da CIPA.

Art. 6º A Comissão contará com a contribuição das Coordenações-Gerais, nas respectivas esferas de competência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



VICTOR PELLEGRINI MAMMANA